



CONTRATO PROGRAMA

CAR SURF - NAZARÉ

ANO DE 2026

Duração do Contrato:

De 01. Janeiro até 31. Dezembro. 26



CONTRATO-PROGRAMA

CARSURF – 2026

Aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila da Nazaré, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Olinda Amélia David Lourenço, Técnica Superior, exercendo funções de Oficial Público do Município da Nazaré, conforme designação operada por Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 06 de Novembro de 2025, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO - MUNICÍPIO DA NAZARÉ, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 507. 012. 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 52, Nazaré, representado por **SERAFIM ANTÓNIO LOURAÇO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, com domicílio necessário na supracitada morada, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2018, de 12 de setembro, adiante designado por Município da Nazaré. -----

SEGUNDO - NAZARÉ QUALIFICA, E.M., UNIPessoal, LDA., empresa municipal, com o n.º individual de pessoa coletiva 507.571.053, e mesmo n.º de matrícula na Conservatória de Registo Comercial da Nazaré, com sede na Rua da Praia do Norte, CAR Surf, 2450-504 Nazaré, neste ato legalmente representada por **ÁLVARO MANUEL FERRAZ FESTAS**, na qualidade de Presidente do Conselho de Gerência e em representação deste, adiante designada por Empresa Municipal. -----

Considerando que: -----

- a) O Centro de Alto Rendimento de Surf da Nazaré está vocacionado para o treino e aperfeiçoamento técnico de seleções, equipas e atletas de elite e de alta competição;--
- b) O edifício sede detém capacidade para alojar cerca de trinta (30) pessoas em simultâneo, entre técnicos e atletas; -----
- c) O facto de o concelho da Nazaré deter um Centro de Alto Rendimento de Surf, integrado na respetiva Rede Nacional, está profundamente conectada às condições



naturais singulares que este concelho oferece para a prática de desportos marítimos, assim como à estratégia de especialização e marketing territorial que o Município da Nazaré adotou, nos últimos anos; -----

d) Os Centros de Alto Rendimento são encarados como polos de desenvolvimento da economia, do emprego qualificado e da atração e fixação de pessoas e empresas na região; -----

e) É premissa fundamental potenciar o desenvolvimento do alto rendimento desportivo, através da criação de infraestruturas e equipamentos desportivos, que assegurem a dotação indispensável de centros desportivos, localizados em áreas de excelência desportiva, e orientados para propiciar ganhos significativos em termos de coesão económica e social, nomeadamente através da atração da juventude para a prática desportiva. -----

Nestes termos, e tendo em conta as competências das Empresas Locais, que desenvolvam atividades que se insiram no âmbito de atribuições das entidades instituidoras, como é o caso da Nazaré Qualifica, é celebrado o presente CONTRATO PROGRAMA entre a Câmara Municipal da Nazaré e a Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda., com fundamento no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação em vigor. -----

O Município da Nazaré entende ser mais económico, eficiente e eficaz a colaboração na conjugação de esforços, para levar a efeito os objetivos preconizados nas atribuições em matéria de prestação de serviços públicos, estabelecer o presente contrato-programa, nos termos seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato tem como objeto o estabelecimento das condições de prestação de colaboração ao Município da Nazaré, designadamente, a promoção e gestão do CAR Surf da Nazaré e prestação de serviços na área do desporto, no âmbito das áreas incluídas nas atribuições e competências do Município da Nazaré. -----



NAZARÉ



CLÁUSULA SEGUNDA

1. A colaboração, objeto do presente contrato, é prestada pela Empresa Municipal, dentro dos prazos que cada situação exigir e o efeito útil que se pretende atingir, sob superintendência do Município da Nazaré e nos locais previamente indicados. -----
2. Será mantida uma equipa de trabalho efetiva, detentora de qualificação técnica, e adequada às tarefas a desempenhar. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes procurarão ativamente, agir da forma mais económica, eficiente e eficaz, na conjugação de esforços, para levar a efeito os objetivos preconizados no presente Contrato-Programa. -----

CLÁUSULA QUARTA

1. Os outorgantes acordam em fixar os seguintes objetivos específicos: -----
 - a) Assegurar a gestão do Centro de Alto Rendimento de Surf da Nazaré, assim como todas as atividades regulares afetas no âmbito deste equipamento desportivo; -----
 - b) Garantir que este equipamento desportivo detém todos os requisitos de excelência, como base de apoio a projetos desportivos, com enfoque dominante no Surf e Bodyboard; -----
 - c) Garantir que os atletas, dirigentes e restantes utentes usufruam de todos os serviços previamente garantidos pelo CAR Surf; -----
 - d) Assegurar o regular funcionamento do equipamento, em toda a sua amplitude de horário de funcionamento; -----
 - e) Assegurar a disponibilidade dos recursos humanos que permitam a substituição por motivo de doença, impedimento ou incapacidade; -----
 - f) Dinamizar o equipamento, com vista à obtenção de critérios de rigor, que rumem a um modelo focalizado na sustentabilidade financeira; -----
 - g) Direcionar todos os esforços com vista à obtenção de resultados desportivos, que correspondam à aposta de excelência que este equipamento visa prestar a atletas de elite. -----
2. O desempenho do serviço prestado é aferido através dos indicadores de eficácia e eficiência descritos no Anexo I do presente Contrato-Programa, que dele faz parte



integrante, sendo objetivo que a Empresa Municipal atinja, pelo menos, prestações eficazes e eficientes em todos os Indicadores. -----

CLÁUSULA QUINTA

1. O Município da Nazaré atribui à Empresa Municipal, no âmbito deste Contrato-Programa, um Subsídio à Exploração no valor máximo de **€ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos euros)**, conforme quadro do Anexo II deste Contrato-Programa. -----
2. O valor supra será pago em 12 (doze) tranches, num valor até **€ 8.191,66 (oito mil cento e noventa e um euros e sessenta e seis cêntimos)** por tranche. -----

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato-programa produz efeitos retroagidos a 01/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. -----

CLAUSULA SÉTIMA

1. A Empresa Municipal e os seus colaboradores prestarão a sua atividade com autonomia. -----
2. O presente Contrato-Programa não confere a qualquer colaborador da Empresa Municipal a qualidade de Agente, Funcionário ou Colaborador do Município da Nazaré.-

CLÁUSULA OITAVA

1. A Empresa Municipal compromete-se a manter a confidencialidade sobre as informações e documentos a que tiver acesso no âmbito das atividades prestadas. -----
2. Todas as informações, pareceres, notas, memorandos, bem como todas as minutas e documentos elaborados e alterados no âmbito da prestação da colaboração serão destinados exclusivamente ao Município da Nazaré. -----

CLÁUSULA NONA

As partes procederão a avaliação periódica do presente Contrato Programa, quanto à sua execução física e financeira, acordando os ajustamentos considerados adequados, atentos os objetivos a atingir da eficiência e da eficácia. -----



NAZARÉ



CLÁUSULA DÉCIMA

O presente Contrato cumpre as disposições de execução financeira aplicáveis: -----

1. Cabimento - 325 /2026; -----

2. Compromisso n.º 305 / 2026 -----

3. Classificação Económica: 0102 / 05010101 – Plano 2024/A/30. -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente Contrato-Programa, por proposta da Câmara Municipal da Nazaré, foi aprovado em Assembleia Municipal da Nazaré, em sessão realizada no dia 12 de Fevereiro de 2026 e em reunião do Conselho de Gerência da Nazaré Qualifica em 09 de Janeiro de 2026. -----

Pelos contraentes foi dito, na qualidade em que outorgam, que aceitam as condições expressas neste Contrato-Programa, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas condições e cláusulas. -----

P'LO MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Assinado por: **Presidente da Câmara Municipal**
Num. de Identificação: 10783657
Data: 2026.03.02 22:14:51+00'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração**
Eleitoral
Atributos certificados: **Presidente da Câmara**
Municipal de Nazaré

P'LO CONSELHO DE GERÊNCIA DA NAZARÉ QUALIFICA, O Presidente

Assinado por: **Álvaro Manuel Ferraz Festas**
Num. de Identificação: 09975363
Data: 2026.02.27 15:54:27 +0000



P'LO MUNICÍPIO DA NAZARÉ

A Oficial – Pública,

Assinado por: **Olinda Amélia David Lourenço**
Num. de Identificação: 05471121
Data: 2026.03.02 10:19:22+00'00'
Certificado por: **Câmara Municipal de Nazaré**
Atributos certificados: **Oficial Pública**





ANEXO I

INDICADORES DE EFICÁCIA E EFICIÊNCIA – ANO 2026

Indicador	Metas	
1 – Satisfação dos Clientes	Prestação Muito Eficaz	≥ 85%
	Prestação Eficaz	≥ 50% e < 85%
	Prestação Ineficaz	< 50%
2 – Ocupação dos Alojamentos	Prestação Muito Eficaz	≥ 80%
	Prestação Eficaz	≥ 50% e < 80%
	Prestação Ineficaz	< 50%
3 – Disponibilidade do Equipamento	Prestação Muito Eficaz	≥ 98%
	Prestação Eficaz	≥ 95% e < 98%
	Prestação Ineficaz	< 95%
4 – Resultados Líquidos	Prestação Muito Eficiente	Apresentação de resultado líquido positivo e redução do valor da comparticipação financeira prevista no Contrato Programa.
	Prestação Eficiente	Apresentação de resultado líquido ≥ 0 utilizando a totalidade da comparticipação financeira prevista no Contrato Programa.
	Prestação Ineficiente	Apresentação de resultado líquido negativo por via da utilização da totalidade da comparticipação financeira prevista no Contrato Programa e aumento dos gastos no exercício económico.
5 – Prazo Médio de Pagamentos	Prestação Muito Eficiente	≤ 5 dias
	Prestação Eficiente	> 5 dias e ≤ 30 dias
	Prestação Ineficiente	>30 dias

ANEXO II

CÁLCULO RELATIVO AO SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO – ANO 2026

Rúbrica	Valor
Receita	
Prestação de Serviços	76 000,00 €
Subsídio à exploração (Outras Entidades)	50 000,00 €
Outros Rendimentos e Ganhos	1 500,00 €
Total de Receita	127 500,00 €
Despesas	
Recursos Humanos	- 142 800,00 €
FSE	- 68 000,00 €
Outros	- 15 000,00 €
Total da Despesa	- 225 800,00 €
Défice de Financiamento	- 98 300,00 €
Subsídio à Exploração	98 300,00 €

